



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Francisco Alves de Queiroz

LEI MUNICIPAL N° 573/2013 de 12 de Abril de 2013

*Dá nova redação ao Artigo N° 9º da Lei 569/2013 - Que Autoriza a contratação temporária, por prazo determinado e em caráter excepcional, de pessoal para atendimento a situações de emergência, e dá outras providências.*

IVAN DE SOUZA PADILHA, Prefeito Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pendências, aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei 569/2013, de 05 de Abril de 2013, que autoriza a contratação temporária, por prazo determinado e em caráter excepcional, de pessoal para atendimento a situações de emergência, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação.

*Art. 9º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos ao primeiro dia útil de março de 2.013*

Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro  
CNPJ(MF) 08.122.657/0001-33  
Email: [prefeitura@pendencias.rn.gov.br](mailto:prefeitura@pendencias.rn.gov.br)  
Site: [www.pendencias.rn.gov.br](http://www.pendencias.rn.gov.br)  
Fone: (084) 3522-3801 – FAX: (084) 3522-3802



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Francisco Alves de Queiroz

Art. 2º - Independentemente da data em que for aprovada a presente lei, os seus efeitos devem retroagir ao primeiro dia útil de março de 2013, revogando, inclusive todas as disposições em contrário.

Pendências-RN, em 12 de Abril de 2013.



Ivan de Souza Padilha  
Prefeito Constitucional

Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro  
CNPJ(MF) 08.122.657/0001-33  
Email: [prefeitura@pendencias.rn.gov.br](mailto:prefeitura@pendencias.rn.gov.br)  
Site: [www.pendencias.rn.gov.br](http://www.pendencias.rn.gov.br)  
Fone: (084) 3522-3801 – FAX: (084) 3522-3802